



Brasília, Distrito Federal 10 de fevereiro de 2023.

Ofício LABRE 121/2023

**À**  
**Estadual LABRE/SP**  
**Presidência Estadual e Conselho**

**Assunto:** Suspensão

Prezados Senhores,

Atendendo ao disposto em nosso regimento interno, devidamente aprovado pelo Conselho Diretor e registrado em cartório sob o protocolo de número 168459, decretamos;

- 1- Fica suspenso por 90 dias os atos administrativos da representação da estadual LABRE-SP. Art. 60 parágrafo 2º;
- 2- Fica suspenso o serviço de Bureau envio e recebimento de cartões QSL. Art. 53;
- 3- Fica suspenso o acesso aos sistemas eletrônicos e informatizados. Art. 59 item 3.

Salientamos novamente as regularizações a serem efetuadas:

- 1- Documentação devidamente registrada em cartório, do processo eleitoral da Executiva e Conselho Estadual;
- 2- Envio da relação atualizada de todos os sócios com todas as informações obrigatórias já explicitadas em nosso sistema de sócios (<https://sistema.labre.org.br>);

Após o período de suspensão, não sendo sanadas todas as pendências, os cartões QSL desta estadual que estão em nossa sede para envio ao exterior serão devolvidos à caixa postal da LABRE-SP e os cartões vindos do exterior com destino a São Paulo serão devolvidos aos remetentes no exterior.

Atenciosamente,

**Marcone dos Reis Cerqueira - PY6MV**  
Presidente do Conselho Diretor